

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte
158 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 -38.359,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Fevereiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Proc. 1048883/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:596239E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

652 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 100.000,00

08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

653 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 150.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo
648 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 - 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Fevereiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 104884/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7442F95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - PSS 001/2024.**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - PSS 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2024**

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Educação Infantil 20h, Professor de Educação Especial 20h, Professor de Anos Iniciais 20h e Professor 20h de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências, por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores Municipais 20h, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1654, de 07 de fevereiro de 2024 e Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, para o provimento das vagas para Cadastro Reserva **(CR)** conforme item 2.1 deste Edital.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PROFESSOR.

1.1. Denominação: Professor 20 horas

1.1.1. Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

1.1.2. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar das atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

1.2. Condições de trabalho: 20h semanais podendo ser ampliadas conforme regime suplementar de trabalho (convocação)

1.2.1: Carga horária semanal de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas semanais
 PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 horas semanais;
 PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20 horas semanais
 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 20 horas semanais
 PROFESSOR DE ARTE- 20 horas semanais;
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 20 horas semanais;
 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 horas semanais;
 PROFESSOR DE CIÊNCIAS- 20 horas semanais;
 PROFESSOR DE HISTÓRIA – 20 horas semanais;
 PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 horas semanais;

1.3. Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos;

Formação para:

b.1) docência na Educação Infantil: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia específica para Educação Infantil;

b.2) docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia específica para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.3) docência para os Anos Finais do Ensino Fundamental: Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

b.4) realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: Curso Superior de Licenciatura e especialização adequada, em nível superior, para atendimento especializado.

c) **não** ser servidor ou professor efetivo ativo das carreiras do magistério e do quadro geral dos servidores do município de Barros Cassal;

d) **não** serão aceitas inscrições para mais de uma área presente neste Edital.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Sistema Municipal de Ensino, conforme as vagas, funções, requisitos e carga horária a seguir discriminados conforme Plano de Carreira do Magistério:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Arte	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Matemática	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Ciências	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em História	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental 20h	Licenciatura Plena em Geografia	20 horas
CR	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pedagogia específica para Anos Iniciais do ensino fundamental;	20 horas
CR	Professor de Educação Infantil	Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pedagogia específica para Educação Infantil	20 horas
CR	Professor de Educação Especial 20h	Curso Superior em Licenciatura e especialização em atendimento especializado.	20 horas

3. DO VENCIMENTO:

3.1 O vencimento básico é de acordo com a legislação vigente, com carga horária de 20 horas semanais, acrescido de vantagens inerentes ao cargo.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 14 a 16 de fevereiro de 2024. A ficha de inscrição será retirada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1177, Centro, Município de Barros Cassal – RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 15h30 min. O preenchimento da mesma **NÃO** poderá ser realizado nas dependências da SMECT;

4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição em duas vias (uma via deverá ser colocada no envelope lacrado e a outra ficará com o candidato);

b) Entregar na SMECT, cópia dos documentos pessoais atualizados, legíveis, do comprovante de regência de classe, do comprovante de Formação correspondente à vaga pretendida e dos Comproverantes de Títulos elencados no item 5, em **ENVELOPE LACRADO** (os documentos não serão conferidos previamente por nenhum funcionário da SMECT, ficando a conferência prévia sob responsabilidade do candidato);

4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada, caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5. PROVA DE TÍTULOS:

5.1 As cópias da documentação e dos títulos serão entregues pelo candidato (não serão tiradas cópias na SMECT) no ato da inscrição, apresentando juntamente o documento de identificação com foto. Ficará **VEDADA** a substituição de títulos após a efetivação da inscrição.

5.2 As cópias com rasuras e ilegibilidade não serão aceitas;

5.3 Serão considerados **TÍTULOS**, os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a educação, cuja realização aconteceu a contar do ano de **2019** até a **DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO** deste Edital;

5.3.1 Regência de Classe, Cursos de Informática com no mínimo 40h e Pós-Graduação serão considerados, independente da data de sua realização;

5.4 Pontuação

	Certificação	Pontos por título	Máximo de títulos	Máximo de pontos
A	Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da educação, com carga horária mínima de 20h	6	10	60
B	Regência de Classe com no mínimo um ano letivo (200 dias)	10	1	10
C	Curso Normal em nível médio	5	1	5
D	Curso de Informática 40h ou mais	5	1	5

E	Pós-graduação, desde que não seja pré-requisito para inscrição	20	1	20
Total				100

5.5 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.

5.6 Nenhum título terá dupla valorização;

5.7 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O resultado da Homologação da inscrição do Cadastro Reserva será publicado pelo Prefeito Municipal, por edital, até dois (02) dias úteis após o encerramento das inscrições.

7.2 O candidato que tiver sua inscrição não homologada, terá o prazo de um (01) dia útil, após a publicação da Homologação das Inscrições, para interpor recurso, mediante justificativa escrita devidamente identificada e assinada, que ampare a sua irrisignação.

7.3 Após um (01) dia útil, a Comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

7.4 O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Barros Cassal.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – O Município publicará em até 02 (dias) úteis, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório dos candidatos inscritos.

8.2 – O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.3 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Barros Cassal.

8.4 – A comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Não ter registro de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Estar apto físico e mentalmente para desempenho da função, atestado de inspeção por médico oficial do trabalho;
- A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal;
- Apresentar demais documentos solicitados neste Edital, tendo prazo de 03 dias úteis a contar do dia que for chamado, podendo perder a vaga caso não compareça no prazo estabelecido neste edital.

9.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

9.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

10. DA VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a conclusão do ano letivo de 2024.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de fevereiro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

FICHA DA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Cargo pretendido: _____

Dados Pessoais do Candidato:

2.1. Nome: _____

2.2. Data de Nascimento: ____/____/____.

2.3. Documentos: RG: _____ CPF: _____

2.4. Endereço: _____

2.5. Telefone de Contato: _____

3. Currículo de Títulos:

